



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



5.3. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 – Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

**7. SANÇÕES**

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

**5. O CONTRATADO obriga-se a:**

5.1. Entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, No Almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



14	OTOSCÓPIO	UNIDADE	6	R\$947,733	R\$5.686,40
15	BALDE CILÍNDRICO, 20 LITROS - EM AÇO INOX, PORTA DETRITOS.	UNIDADE	6	R\$239,680	R\$1.438,08
16	BIOMBO - EM AÇO, COM TECIDO DESENVOLVIDO PARA ÁREA HOSPITALAR.	UNIDADE	6	R\$377,440	R\$2.264,64
17	CARRINHO DE EMERGENCIA	UNIDADE	1	R\$1722,667	R\$1.722,67
18	OXÍMETRO DE PULSO	UNIDADE	1	R\$861,333	R\$861,33
19	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UNIDADE	1	R\$603,133	R\$603,13
20	DESFIBILADOR COMPLETO	UNIDADE	1	R\$86.133,333	R\$86.133,33
21	LARINGOSCOPIO	UNIDADE	2	R\$689,200	R\$1.378,40
22	APARELHO SONAR (DETECTOR FETAL)	UNIDADE	10	R\$861,333	R\$8.613,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE XXII</b>					<b>R\$ 161.050,93</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO PERMANENTE (LOTE XXI - XXII)**

**R\$ 185.835,64**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**R\$ 1.391.764,37**

#### 4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- No Almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- No horário de 08h às 12h ou das 14h às 18h.

4.1.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.2 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Barroquinha – Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.478.597/0001-80 ou em nome do Fundo Municipal de Saúde de Barroquinha, com endereço na Avenida Maria Diamantina Veras, nº 1011, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.145.676/0001-27.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
30	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UND	100	R\$21,600	R\$2.160,00
31	SUGADOR DESCARTÁVEL, CORES SORTIDAS (PACOTE. C/ 40 UNIDADES)	PCT	100	R\$7,067	R\$706,67
32	SUGADORES CIRÚRGICOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS	UN	300	R\$3,030	R\$909,00
33	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	PCT	50	R\$12,830	R\$641,50
34	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 6MM. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	PCT	50	R\$12,830	R\$641,50
35	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA, COM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES (4MM X 170MM)	PCT	30	R\$13,693	R\$410,80
36	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA. EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	PCT	30	R\$1,910	R\$57,30
37	TOUCA DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM. EMBALAGEM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	20	R\$43,200	R\$864,00
38	TRICRESOL	FRS	10	R\$8,043	R\$80,43
39	VERNIZ COM FLUOR - COMPOSIÇÃO 5% DE FUORETO DE SÓDIO, FRASCO 10ML VERNIZ PHARMA E FRASCO PLÁSTICO 10 ML SOLVENTE, COMPATIVEL COM FLUOR NIZ	FRS	10	R\$23,610	R\$236,10
40	VITREMER IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERZAVEL	KIT	10	R\$108,080	R\$1.080,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE XX</b>					<b>34.014,71</b>

VALOR TOTAL ESTIMADO MATERIAL ODONTOLÓGICO (LOTE XVII - XX)

R\$ 237.550,89

**MATERIAL PERMANENTE (LOTE XXI - XXII)**

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE XXI</b>					
1	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO	UNIDADE	2	R\$1.256,127	R\$2.512,25
2	CAIXA TÉRMICA - 26,4 LITROS, ESTRUTURA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, EXTERIOR TEXTURIZADA, DOBRADIÇAS QUE IMPEDEM A PERDA DA TAMPA, FORRO FÁCIL DE SER LAVADO, ISOLAMENTO EM ESPUMA DE PLIURETANO.	UNIDADE	5	R\$343,067	R\$1.715,33
3	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	UNIDADE	50	R\$227,490	R\$11.374,50
4	COLPOSCÓPIO	UNIDADE	1	R\$3.824,607	R\$3.824,61
5	BISTURI ELÉTRICO 150W	UNIDADE	1	R\$4.323,987	R\$4.323,99
6	PAPAGAIO HOSPITALAR - AÇO INOX.	UNIDADE	5	R\$206,807	R\$1.034,03
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE XXI</b>					<b>R\$ 24.784,71</b>
<b>LOTE XXII</b>					
1	SUORTE PARA SORO FISIOLÓGICO - ALTURA REGULÁVEL, COM RODÍZIO, AÇO INOX.	UNIDADE	3	R\$1.199,240	R\$3.597,72
2	UNIDADE PORTÁTIL PARA OXIGENAÇÃO - 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 450 LITROS, 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO, UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO, COTOVELO, MÁSCARA E 01 MALETA PARA CONDICIONAMENTO.	UNIDADE	1	R\$3.635,120	R\$3.635,12
3	APARELHO AEROSOL - 06 SAÍDAS, CARRO SUPORTE.	UNIDADE	3	R\$3.876,000	R\$11.628,00
4	NEBULIZADOR - 01 SAÍDA.	UNIDADE	5	R\$2.687,387	R\$13.436,93
5	AMBÚ REANIMADOR, MANUAL, ADULTO - COM 03 MÁSCARAS.	UNIDADE	2	R\$549,573	R\$1.099,15
6	AMBU REANIMADOR, MANUAL, INFANTIL - COM 03 MÁSCARAS.	UNIDADE	1	R\$549,573	R\$549,57
7	APARELHO DE ULTRASSOM, 01 - 03 MHZ	UNIDADE	1	R\$6.666,807	R\$6.666,81
8	FOCO DE LUZ - COM LÂMPADA HALÓGENA, HASTE FLEXÍVEL, BASE COM RODÍZIO.	UNIDADE	3	R\$1.156,040	R\$3.468,12
9	DETECTOR FETAL DE MESA (SONAR)	UNIDADE	6	R\$985,403	R\$5.912,42
10	TENSÍÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	1	R\$227,490	R\$227,49
11	NEGATOSCÓPIO - 29CMX20CM. 1 CORPO	UNIDADE	2	R\$859,800	R\$1.719,60
12	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	6	R\$56,857	R\$341,14
13	PINARD	UNIDADE	3	R\$22,517	R\$67,55